



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 513, de 28 de outubro de 1993.

Altera dispositivos da Lei nº 458,
de 08 de junho de 1993 e da Lei nº
496, de 25 de agosto de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 4458/93 e Inciso II do mesmo artigo referente a Lei nº 496/93, passando a ter a seguinte redação:

Art.7º - O Conselho Municipal do Bem Estar Social será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

- I - Um representante do Poder Executivo;
- II - Um usuário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III- Um representante das Associações Comunitárias de Bairros e Vilas;
- IV - Um usuário do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Cível e do Mobiliário;
- V - Um representante da Secretaria de Município da Fazenda;
- VI - Um usuário do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Extração de Ferro e Materiais Básicos de Caçapava do Sul.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

28 / 10 / 93

R.T.